DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 036/20

Dispõe sobre a fixação de índice para revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaina e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.870, de 17 de março de 2.020, resolve decretar:

Art. 1º - Fica fixado o índice de 3,92% (três inteiros e nocenta e dois centezimo por cento) para efeito de cálculo e concessão da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaina, consoante disposição do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei municipal nº 2.870, de 17 de março de 2.020.

Art. 2º - O índice, referido no artigo anterior, será aplicado sobre o valor dos vencimentos básicos (salários, proventos e pensão), vigentes no mês de março/ 2020, para pagamento da remuneração relativa aos meses subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de março de 2.020.

Bocaina, em 20 de março de 2.020.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 036/20 - 20.03.20

ANEXO I.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Quadro Geral de Empregos Permanentes e de Funções em Comissão
Exercício de 2.020 - Base Março/2.020
Art. 39, § 6º da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98)
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

REFERÊNCIA	EMPREGOS PERMANENTES	PADRÃO
02	Auxiliar de Merendeira Auxiliar de Limpeza Externa Auxiliar Geral Monitor de Atividades Infantis	1.163,51
03	Auxiliar de Limpeza Interna Auxiliar de Pedreiro Gari Inspetor de Alunos Merendeira Professor Adjunto de Educação Básica I - PAEB I - EF Professor Adjunto de Educação Básica I - PAEB I - EI Professor Adjunto de Educação Básica II - PAEB II Servente	1.163,51
04	Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Serviços de Documentação e Informação Encarregado de Manutenção de Piscina Jardineiro Monitor para Tecnologia de informação Reparador Geral Vigia	1.163,51
05	Atendente Auxiliar Administrativo Auxiliar de Cirurgião Dentista Auxiliar de Enfermagem Motorista Motorista de Ambulância Operador de Máquina I	1.328,72
06	Agente Administrativo Agente de Controle de Endemias Agente de Saneamento Agente Fiscal Assistente de Atividades Infantis Agente Comunitário de Saúde Fiscal de Obras Operador de Serviços Urbanos Pedreiro Supervisor de Compras Técnico de Enfermagem Técnico de Enfermagem PSF Técnico em Nutrição Técnico em segurança do trabalho	1.516,06
07	Assistente de serviços externos Bibliotecário Instrutor de Banda Recepcionista Secretário de Escola Técnico Agrícola	1.777,83
08	Assistente de Cadastro Técnico Assistente social Dentista Enfermeiro Fisioterapeuta PSF	2.091,98

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

08	Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Professor de Educação Básica I - PEB I - EI Psicólogo Psicopedagogo Supervisor de Vigilância Sanitária Técnico em Tecnologia da Informação	2.091,98
09	Agente Especial de assuntos fúnebres Agente de Serviços Externos Fiscal Tributário Instrutor de Atividades Recreativa e Esportiva Operador de Máquina II Professor de Educação Básica I - EF - PEB I - EF Professor de Educação Básica II - PEB-II Técnico em contabilidade Tesoureiro	2.466,65
10	Contador Controlador Interno Coordenador Pedagógico Médico Vice-Diretor de Escola	3.160,10
11	Coordenador de Almoxarifado Coordenador de Contabilidade Coordenador de compras Coordenador de Departamento Pessoal Coordenador de licitação e contratos Coordenador de Lançadoria e Rendas Coordenador de Projetos Coordenador de Secretaria Coordenador de Segurança, Saúde e Meio Ambiente Ocupacional Coordenador de Tecnologia da Informação Coordenador de Tesouraria Diretor de Creche Diretor de Escola Engenheiro Engenheiro Agrônomo Médico do Trabalho Procurador Jurídico Supervisor de Ensino	3.883,80
12	Médico Psiquiatra	5.131,08
14	Médico Supervisor Médico do PSF Médico Pediatra Médico Ginecologista	9.009,08
REFERÊNCIA	**FUNÇÃO EM COMISSÃO**	**PADRÃO**
A	Diretor de Administração e Finanças Diretor de Cultura Diretor de Desenvolvimento Econômico Diretor de Desenvolvimento Social Diretor de Esporte, Juventude e Turismo Diretor de Educação Diretor de Habitação Diretor de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Diretor de Meio Ambiente e Agricultura Diretor de Saúde Diretor de Turismo	5.131,08
B	Gestor do Detran Gerente de Convênios	3.883,80

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Continuação Decreto 036/20

TABELA DE INATIVOS	
NOME	**PROVENTOS**
Antônio As sumpção Neto	6.124,73
Elvira Terezinha Piotto Frasson	1.861,62
Maria José de Freitas Polônio	5.377,77
Cleonizia Raminilli Dos Santos (Pensionista)	3.592,93

Bocaina, 20 de março de 2.020.

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/20 - 20.02.20

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO I.2

ADICIONAIS VARIÁVEIS

G R A U						
REF	**A***	**B****	**C***	**D****	**E***	**F****
02	33,74	60,50	88,43	111,69	147,76	168,70
03	40,72	68,65	102,39	130,31	168,82	194,31
04	45,38	74,46	117,73	147,76	194,31	224,56
05	52,35	82,61	132,63	173,36	224,56	255,98
06	60,50	100,06	152,42	198,95	255,98	294,37
07	68,65	114,02	176,85	225,72	294,36	343,25
08	74,47	131,48	205,94	258,29	343,25	399,08
09	82,61	148,93	237,36	295,53	395,58	459,59
10	111,69	200,13	315,58	400,25	426,89	618,99
11	140,78	253,65	400,25	515,44	682,98	792,36
12	169,88	304,84	485,18	618,99	816,79	951,76
13	200,13	364,18	577,10	741,16	979,66	1.143,73
14	238,52	435,15	689,97	888,92	1.1072,82	1.370,62

* = Adicionais por mérito, após o reenquadramento (Art. 14, § 2º).
** = Adicionais por antiguidade, após o reenquadramento (Art. 14, § 3º).

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 032/20

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis por mérito aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2.020.

Bocaina, em 23 de março de 2.020.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 032/20 - Art. 1º.

Adicionais por Mérito – Março de 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU	
	Mérito	Valor
GUILHERME MILANI	C05	132,63
JOÃO GABRIEL TECHI	C03	102,39
MICHELE ADRIANA CINIPE RODRIGUES	C05	132,63
RENATA CARR DE OLIVEIRA CAMPOS	C05	132,63
VANESSA DOS SANTOS	C02	88,43
ANA MARIA RAVAGNOLLI DA SILVA	E02	147,76
DAIANE APARECIDA DELMENICO TONON	E02	147,76
DONIZETE MOURA MARTINS	E04	194,31
JUDITH DE PAIVA AFFONSO	E02	147,76
MARTA REGINA TONON	E02	147,76
ROBERTA GIMENEZ FADONI	E09	395,58

Bocaina,em 09 de janeiro de 2.020

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 033/20

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis por Antiguidade aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 1 4, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2.020.

Bocaina, em 23 de março de 2.020.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 033/20 - Art. 1º.

Adicionais por Antiguidade – Março de 2020.

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU	
	Antiguidade	Valor
ALESSANDRO PEREIRA FREIRE	B09	148,93
ANA KEILA ROGANTI FELIX	B03	68,65
CAMILA MARIA DA FONSECA FERRAREZI	B03	68,65
EMERSON VICENTE FLORENTINO	B03	68,65
GABRIEL DOS REIS SANTOS	B02	60,50
RAQUEL SALVIANI CIOTTI	B03	68,65
SILVIA MARIA FIAMONCINI MARINS	B03	68,65
ROGÉRIO BARBOZA	F04	224,56
SONIA MARIA GARCIA	F03	194,31

Bocaina,em 23 de março de 2.020

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 034/20

Nomeia servidor, titular de emprego permanente, para responder pela função gratificada de Agente de Proteção e Defesa Civil.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.866, de 13 de fevereiro de 2.020, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Luis Carlos Ramos** para responder pela função gratificada de Agente de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Para o desempenho da referida função, o funcionário nomeado deverá receber uma gratificação mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de março de 2.020.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL